

Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664. CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1932/2018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAIS ESPECIAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRIAÇÃO DE ELEMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, pelo crédito adicional especial por excesso de arrecadação e criação de elemento no orçamento vigente. Tal valor se refere ao repasse do Ministério da Saúde para atender à saúde de pessoas privadas de liberdade, solicitado pela secretaria municipal de saúde no exercício de 2015, sendo liberada no exercício de 2018 pelo Ministério através da Portaria nº 1741/2017, no valor mensal de R\$ 5.184,33 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), recebidos 06 (seis) parcelas totalizando R\$ 31.105,98 (trinta e um mil, cento cinco reais e noventa e oito centavos), com contrapartida do Estado no valor mensal de R\$ 1.036,86 (mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) recebidos 06 (seis) parcelas totalizando R\$ 6.221,16 (seis mil e duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), a serem distribuídos conforme classificação funcional programática a seguir:

ματιατία
FONTE DE RECURSOS - 1.31.009 - COMPONENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
33.90.30
00 - Material de Consumo
R\$ 5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$ 1.221,16
Total da Suplementação
R\$ 37.327,14

Art. 2º A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 37.327,14 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) se dará através da abertura de crédito



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664. CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

adicional especial por excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e criação de elemento no orçamento vigente. Tal valor se refere ao convênio nº 28317 firmando com o governo do Estado para reforma da Escola Municipal Cacique Armando Gabriel, alocado conforme classificação funcional programática a seguir:

03.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.9005.1106 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte de Recursos - 1.24 - Transferências de Convênios - Estado
44.90.51.00 - Obras e Instalações

- **Art. 4º** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) se dará através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.
- Art. 5 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Sidrolândia MS, 10 de setembro de 2018.

DR. Marcelo de Araujo Ascoli Prefeito Municipal

> Data de Inserção no Sistema LxLegis: 04/09/2020 Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 11/09/2018. Edição 2182

> > Sidrolândia/MS, 10 de Setembro de 2018.

Página 2/2